



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Saúde e **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de tratamento psíquico para as pessoas que sofrem de problemas mentais **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES :**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, materiais de escritório, informática, higienização, copa e cozinha, medicamentos, aluguéis, água, gás, energia, telefone, combustível, manutenção e reforma de veículo, incluindo mão de obra e peças, materiais para reforma e ampliação/aquisição, manutenção e reforma de material permanente, máquinas, equipamentos, computadores, e periféricos, ainda, pagamentos de salários, férias, 13º salário, prestadores de serviços e encargos sociais, escritório de contabilidade entre outros).

2- A instituição auxilia na assistência à saúde mental de pessoas com problemas psiquiátricos, a melhoria e bem estar dos pacientes.

3 - Os serviços oferecidos pela **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

Fábio Augusto de C. Bonicontro
Gerente de Saúde
Matrícula 2474-0

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÔ
Gerente de Saúde

Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Saúde e **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que sofrem de problemas de dependência química **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, produtos de limpeza, combustível, energia elétrica).

2- A instituição auxilia na recuperação dos dependentes químicos, visando a restauração da dignidade, da autoestima, bem como dos valores pessoais, familiares e sociais perdidos em decorrência do uso de tais substâncias.

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÔ
Gerente de Saúde

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima

Código Identificador:DD72A917

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. RODOLFO BEZERRA DE MENEZES

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII, PUBLICA-SE a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Saúde e **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. RODOLFO BEZERRA DE MENEZES**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de tratamento psíquico para as pessoas que sofrem de problemas mentais **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. RODOLFO BEZERRA DE MENEZES**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, materiais de escritório, informática, higienização, copa e cozinha, medicamentos, aluguéis, água, gás, energia, telefone, combustível, manutenção e reforma de veículo, incluindo mão de obra e peças, materiais para reforma e ampliação/aquisição, manutenção e reforma de material permanente, máquinas, equipamentos, computadores, e periféricos, ainda, pagamentos de salários, férias, 13º salário, prestadores de serviços e encargos sociais, escritório de contabilidade entre outros).

2- A instituição auxilia na assistência à saúde mental de pessoas com problemas psiquiátricos, a melhoria e bem estar dos pacientes.

3 - Os serviços oferecidos pela **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. RODOLFO BEZERRA DE MENEZES** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÔ
Gerente de Saúde

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima

Código Identificador:5E56D706

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2017-FEAS

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente e a Lar da Criança “Amor e Fraternidade, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.033/2016, artigo 11, incisos III e VII, e demais normas legais.

Objeto: Custear o pagamento de despesas como: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos.

Vigência: por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com base no artigo 30, inciso I da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: Valor total de **R\$ 23.239,00 (vinte e três mil duzentos e trintas e nove)**, na primeira parcela a ser repassada, será incluído o valor de **R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)**, referente ao rendimento de aplicação, em cumprimento ao art. 12, § 2º do Decreto Estadual nº 13.111/2.011, perfazendo o valor de **R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**, que será repassada ao Convenente, no mês de março, as demais parcelas, no valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** cada, serão repassadas nos meses de abril a julho de 2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí, Bruna Alexandre Foleto Capuci, pelo Lar da Criança “Amor e Fraternidade”, e Maria Telma de Oliveira como interveniente.